

TERMO DE CONVÊNIO

Registrado no Livro n.º 4
de Obras e Serviços da
Prefeitura Municipal de Jahu
sob n.º 10983,
em 20 de outubro de 20 25
Tarimantenda

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAHU E
A FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL
CARVALHO - EMENDA IMPOSITIVA
Nº 80.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.195.079/0001-54, sediado na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, neste ato, representado por seu Secretário de Economia e Finanças, Sr. **NELSON RICARDO SANCHES**, brasileiro, portador do RG nº 32.387.566-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 218.097.198-28 e, por seu Secretário de Saúde, Sr. **JOSÉ APARECIDO SEGURA RUIZ**, brasileiro, portador do RG nº 5.054.365 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 710.418.188-15, autorizadas pelo Decreto nº 7.918/2021, doravante denominado **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO**, fundação privada devidamente cadastrada no CNPJ nº 50.753.755/0001-35, estabelecida na Rua Dona Silveria, nº 150, Centro, Jahu/SP, CEP nº 17.210-080, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **ALCINDO STORTI**, brasileiro, portador do RG nº 2.341.595-2 e inscrito no CPF sob nº 015.717.108-68 e seu Diretor Superintendente, Sr. **ANTONIO LUIS CESARINO DE MORAES NAVARRO**, brasileiro, residente e domiciliado em Jahu/SP, portador do RG nº 9.328.327-1 e inscrito no CPF sob nº 044.878.668-04 doravante denominada **CONVENIADA**, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.531/2023, Lei Municipal nº 4.261/2009, Lei Municipal nº 5.605/2024, Decreto Municipal nº 8.637/2023, Decreto Municipal nº 8.930/2025 e em decorrência do que consta dos autos do processo administrativo nº 0200011960/2025-RP-2, celebram entre si o presente Convênio, conforme as seguintes cláusulas e condições:




"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, decorrente da Emenda Impositiva nº 80, tem por objeto a aplicação dos recursos para o custeio das ações relacionadas aos plantões médicos da UTI Pediátrica do Hospital Amaral Carvalho, e que contribuirão para os atendimentos dos pacientes oncológicos da Pediatria do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma direta, no período de vigência do projeto, nos Termos do Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

I - I - A Fundação Doutor Amaral Carvalho é uma entidade filantrópica de natureza privada sem fins lucrativos que administra o Hospital Amaral Carvalho, um dos grandes centros de saúde do Brasil, referência em oncologia e transplante de medula óssea pelo Sistema Único de Saúde – SUS e mantém uma das mais importantes Pediatrias Oncológicas do Brasil, contribuindo de forma muito incisiva na luta contra o câncer infanto-juvenil no país. Com estrutura completa para o atendimento oncológico e hematológico. Construída em 2001, a Pediatria é formada por duas alas distintas, sendo uma para tratamento ambulatorial e outra para internação. Entre esses dois espaços, para atender as necessidades geradas por casos mais complexos e que ficam longos períodos em tratamento existe um grande espaço de convivência para uso dos pacientes e seus familiares. Neste espaço, são realizadas atividades que estimula o desenvolvimento, a interação e o entretenimento das crianças através de brincadeiras, comemorações especiais, além de contar com uma classe hospitalar, que garante a continuidade aos estudos de crianças e adolescentes, mesmo internados. Em outubro/2023, foi inaugurado um novo espaço dentro do complexo hospitalar a Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, construída com o esforço e engajamento de toda a comunidade, essa importante conquista dá as crianças maior segurança e conforto no tratamento, evitando o deslocamento para outros hospitais e minimizando o risco de agravamento da doença.

II – As ações relacionadas aos plantões médicos da UTI Pediátrica encontram-se previstas no item “4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO” do Plano de Trabalho, que integra o presente Convênio, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

São encargos dos partícipes:



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



I – Da CONVENIADA:

- a) cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano de Trabalho/Operativo;
- b) prestar contas do recurso financeiro transferido nos termos do Plano de Trabalho;
- c) indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas o número do Convênio e o órgão/entidade pública conveniente a que se referem, nos termos do art. 186, XIII da IN 01/2020 TCE/SP, atualizada pela Resolução nº 23/2022;
- d) não redistribuir, entre eventuais outras entidades, os recursos repassados;
- e) manter, durante toda a execução do presente convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Plano de Trabalho.

§1º - A não apresentação da prestação de contas nos prazos estipulados é inadimplemento grave, acarretando na suspensão de pagamentos, rescisão e a inclusão do nome da CONVENIADA no cadastro de pessoas jurídicas impedidas de celebrar ajustes com os órgãos do Estado de São Paulo.

§2º - O descumprimento de quaisquer das cláusulas das obrigações previstas neste Convênio, autoriza a CONCEDENTE a suspender a liberação de recursos financeiros a CONVENIADA, até que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

II - Da CONCEDENTE:

- a) transferir mensalmente os recursos previstos neste Convênio à **CONVENIADA**, de acordo com cada procedimento realizado e material utilizado durante o mês, até o dia 10 do mês subsequente a apresentação do faturamento mensal;
- b) analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**, comparando-se as metas do Plano de Trabalho Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
- c) prestar as contas sobre aplicação do recurso por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG e conforme a prestação de contas encaminhada pela **CONVENIADA**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento do mesmo;



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



d) proibir que a entidade **CONVENIADA** redistribua, entre eventuais outras entidades, os recursos a ela repassados, nos termo do art. 188, III da IN 01/2020 TCE/SP, atualizada pela Resolução nº 23/2022;

e) exigir a indicação do número do convênio e identificação do órgão/entidade público(a) a que se referem, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, em obediência ao art. 188, VI da IN 02/2020 TCE/SP;

f) fiscalizar o correto cumprimento do presente termo, apontando eventuais infringências às cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis.

Para a execução do presente convênio, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do convênio, ou de outra forma a ele não relacionada, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

As partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Convênio será destinado o recurso no valor total de R\$ 124.705,88 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente à Emenda Impositiva nº 80, aprovada pela Lei Municipal nº 5.605/2024 e Decreto nº 8.930/20254 e correrá à conta da dotação orçamentária sob nº:

Ano 2025

Ficha nº 837 - Fonte de Recurso 8 - Órgão: 02.13.01 - Código de Classificação: 10.302.0004-2005 - Natureza da Despesa: 3350.3906 - Código de Aplicação: 302.161.



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



I - A CONCEDENTE transferirá o recurso no valor de R\$ 124.705,88 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), em parcela única, para a conta corrente de titularidade da CONVENIADA nº 6207-3, da Agência 3369-3, do Banco do Brasil, até o dia 10 do primeiro mês subsequente a assinatura do presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Conforme item "5 – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros" do Plano de Trabalho, os recursos financeiros serão utilizados para o custeio da prestação de serviços médicos (Plantões na UTI Pediátrica):

ESPÉCIES DE CUSTOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
Pagamento de Prestação de Serviços Médicos – Plantões na UTI Pediátrica	100,00%	R\$ 124.705,88
Total mês	100,00%	R\$ 124.705,88

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso dos recursos dar-se-á por parte da CONCEDENTE em parcela única, de acordo com o item "6 - Cronograma de Desembolso", constante do Plano de Trabalho:

PARCELA	VALOR DA PARCELA	PERCENTUAL
1	R\$ 124.705,88	100%
TOTAL	R\$ 124.705,88	100%

I - A utilização irregular do recurso repassado implicará na responsabilidade civil ou administrativa da CONVENIADA, sem prejuízo da apuração de responsabilidades penal ou de outra natureza dos responsáveis pela aplicação irregular da verba transferida.

II – Os recursos que serão repassados deverão ser aproveitados única e exclusivamente pela CONVENIADA, conforme o Plano de Trabalho apresentado. É vedado a redistribuição de valores pela CONVENIADA a eventuais outras entidades.



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

As Etapas ou Fases de Execução estão especificadas abaixo, com o detalhamento do processo de realização das ações que, segundo consta no item 4, alínea "d" do Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, são suficientes para o alcance das metas.

d) METAS A SEREM ATINGIDAS**Meta Qualitativa**

Nº	Meta	Descrição	Indicador do Alcance de Meta
1	Garantir atendimento humanizado e contínuo aos pacientes pediátricos oncológicos em atendimento na Pediatria	Assegurar que os pacientes pediátricos oncológicos internados na UTI Pediátrica recebam cuidados médicos especializados de forma contínua, com foco na humanização do atendimento.	Presença de 100% da equipe médica nos atendimentos da UTI Pediátrica.

Meta Quantitativa

Nº	Meta	Descrição	Indicador do Alcance de Meta
1	Atender a demanda de pacientes oncohematológicos do SUS atendidos na UTI Pediátrica, durante a vigência do convênio.	Disponibilizar profissionais especializados, ambiente físico e adequado para realização dos atendimentos aos pacientes internados na UTI Pediátrica.	Relatórios de números de atendimentos na UTI Pediátrica.

- Etapas ou Fases de Execução:

ITEM	ETAPA	DURAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	Pagamento de Prestação de Serviços Médicos	01 mês	Pagamento de Plantões Médicos da UTI Pediátrica.
2	Monitoramento	02 meses	Monitoramento e avaliação dos serviços prestados.
3	Prestação de Contas	02 meses	- Organização dos documentos financeiros, como extratos bancários, notas fiscais e comprovantes de pagamentos; - Elaboração do Relatório de Prestação de Contas; - Preparação dos Documentos para envio ao concedente.

**"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"****"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"**Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br

- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A utilização do recurso terá início no mês seguinte ao crédito, considerando que a prestação de serviço começa em um mês completo (do dia 1 ao 30, para geração da despesa). O pagamento será realizado no 5º dia útil do mês subsequente ao período trabalhado.

ATIVIDADE	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR ESTIMADO
Pagamento de Plantões Médicos da UTI Pediátrica	Mês 01	Mês 01	R\$ 124.705,88
Monitoramento	Mês 01	Mês 02	Ações realizadas internamente e não geram custos
Prestação de Contas	Mês 02	Mês 02	Ações realizadas internamente e não geram custos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência:

Início	Término
A partir da assinatura	31/12/25

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jahu, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem a vigência até 31 de dezembro de 2025, a partir da assinatura do presente termo, conforme previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gestor do Convênio será o Sr. JOSÉ APARECIDO SEGURA RUIZ, Secretário de Saúde.


**"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"****"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"**Rua Paissandú, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu - SP - Tel: (14) 3602-1777
www.jau.sp.gov.br


A fiscalização será exercida pela Sr. MARIA ALICE RODRIGUES MORATO, portadora do RG nº 9.605.880-8 e inscrita no CPF sob o nº 825.268.348-72 e pelo Sr. MARCIO LEANDRO RODRIGUES, Gerente da Secretaria de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 317.910.788-00, que se incumbirão de verificar o correto cumprimento do presente termo e informar a autoridade competente eventuais infringências às cláusulas do Convênio, para as medidas cabíveis.

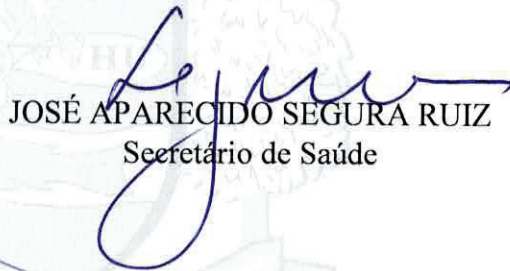
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jahu/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio que não puderem ser resolvidas por estes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jahu, 20 de outubro de 2025.

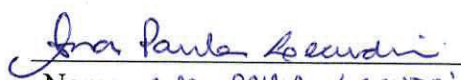

NELSON RICARDO SANCHES
Secretário de Economia e Finanças


JOSÉ APARECIDO SEGURA RUIZ
Secretário de Saúde


ALCINDO STORTI
Diretor Presidente da Fundação Doutor Amaral Carvalho


ANTONIO LUIS CESARINO DE MORAES NAVARRO
Diretor Superintendente da Fundação Doutor Amaral Carvalho

TESTEMUNHAS:


Nome: INA PAULA LEANDRINI

R.G. nº 30442843-7

C.P.F. nº 290.387.278-36


Nome: Chirio Liane S.M. Bueno

R.G. nº 25965569-7

C.P.F. nº 153 286 398-55

